

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às 9 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, realizou-se a **47ª (quadragésima sétima) reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Confis/Conab**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros **Francisco Wayne Moreira**, Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, e os Conselheiros **Renata Lima de Carvalho** e **Gustavo Pereira da Silva Filho**, ambos representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta. **Relatório de Auditoria Especial (RAE) nº 00190.021911/2011-41-A**. O Confis registra que o Relatório, produto da Auditoria Especial da Controladoria Geral da União – CGU – evidenciou fatos e composição estrutural da Companhia, importantes para um novo posicionamento e tomadas de decisão mais aderentes às necessidades da Empresa. O Confis pontuará itens abaixo que passará a acompanhar na forma dos incisos I e IV, do artigo 163, da lei 6404/76, com o intuito de valorização do citado trabalho e do fortalecimento institucional, diminuindo os riscos de gestão e da informação. O Confis sugere que o Relatório de Auditoria Especial em questão seja considerado em todas as atividades e decisões como diretriz de qualificação e segurança corporativa. **Item 1 – Alinhamento dos programas com as estratégias organizacionais:** O Confis solicita à Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag que apresente à Diretoria Colegiada, ao Conselho de Administração e a este Conselho Fiscal um plano de aprimoramento dos negócios, um plano de inteligência empresarial capaz de identificar oportunidades, estudos visando a concepção e proposição de programas, projetos e iniciativas de melhoria da gestão, documento com a avaliação das iniciativas e dos indicadores estratégicos e outras atividades estratégicas de acordo com o Regimento Interno da Companhia. Os planos e estudos a serem apresentados devem ter o percentual de implementação efetuado e sua viabilidade em caso de não aplicação (pg. 02 a 10 do RAE). **Item 2 – Composição da Força de Trabalho da Conab:** O Confis solicita à Superintendência de Modernização e Capacitação – Sumoc que apresente à Diretoria Colegiada, ao Conselho de Administração e a este Conselho Fiscal estudo com prazo de implementação, viabilidade de implementação, restrições e evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho (pg. 11 do RAE). **Item 3 – Defesa Judicial da Conab:** O Confis solicita à Procuradoria-Geral – Proge e à Sumoc que apresentem à Diretoria Colegiada, ao Conselho de Administração e a este Conselho Fiscal estudos e plano de implementação de ações para diminuir as deficiências na administração da defesa



judicial da Companhia, abordando a lotação dos procuradores e a necessidade de atuação dos escritórios de advocacia nos processos da Companhia. O Confis ainda solicita à Diretoria Colegiada e à Sumoc a avaliação de um novo posicionamento da Proge, conforme apontado pelo Relatório da Controladoria Geral da União. Cabe ressaltar que vários pontos já haviam sido retratados na Ata da 194ª Reunião Ordinária desse Conselho Fiscal (pg. 11 a 16 do RAE). **Item 4 – Alienação de imóveis.** O Confis solicita que a Coger, a Audin e a Supad que apreciem e justifiquem as alienações dos 4 (quatro) imóveis não contemplados na relação elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 231, de 20 de novembro de 2007 (pg. 16 e 17 do RAE). **Item 5 – Unidades Operacionais de Armazenagem e os programas PEPRO e PEP.** O Confis solicita à Audin, à Codag, Supad e à Suarm manifestação a respeito do alinhamento das prioridades de gestão adotadas pela Companhia no que diz respeito ao relacionamento entre o pedido de construção e/ou modernização de 11 (onze) unidades operacionais de armazenagem e os programas PEPRO e PEP. Cabe ressaltar que quanto a este item, várias Atas deste Confis apresentam execução orçamentária da ação “Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns” bastante baixa, conforme Ata da 194ª Reunião Ordinária desse Conselho Fiscal. (Pg. 18 e 23 do RAE). **Item 6 – Ações Judiciais – Fatos Denunciados - Empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda.** O Confis registra que o assunto em questão foi tratado por este Conselho por meio do Ofício Confis nº 001-A/2011, de 01/08/2011 e consignado na Ata da 192ª reunião ordinária deste Conselho, correspondente ao mês de agosto de 2011, apontando incorreções nos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como solicitando providências. Complementarmente o Confis ressalta os seguintes tópicos, pedindo novas providências: a) a Conab não contestou o resultado apontado no laudo pericial, que levantou os créditos e débitos apresentados pelas partes até aquele momento processual, criando uma diferença, não executado, de R\$ 1.814.971,93, em valores de maio de 1996, que foi objeto da Ação Monitória nº 3000.45.006156-4; b) também a sentença transitou em julgado na primeira instância em 07/12/2009, sem que houvesse a interposição de qualquer medida judicial por parte do escritório terceirizado (pg. 27 e 28); c) ainda foi constatada a falta de envolvimento da Conab em uma causa que representava expressivo valor, contrastando com a conduta ativa da Empresa Renascença (pg. 37 a 39). O Confis solicita à Diretoria Colegiada e à Proge, quanto aos itens a), b) e c) que, após os adequados procedimentos de identificação dos atores, sejam tomadas as medidas cabíveis tanto na esfera administrativa quanto na cível, no que couber; d) não houve regularidade na emissão da Ordem Bancária que autorizou o desembolso de recursos financeiros para a Empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda, pois contrariou o disposto no artigo 22 do Estatuto Social e artigo 54, parágrafo único do Regimento Interno da Companhia. Também não houve obediência ao Manual SIAFI código 02.03.05 – Conta Única do



Tesouro Nacional e à Instrução Normativa STN nº 04, de 30 de agosto de 2004, que estabelecem que tanto o Ordenador de Despesa como o Gestor Financeiro devem autorizar a emissão da Ordem Bancária de Depósito Judicial por meio da transação ATUREMOB do SIAFI, ocorrendo, então, a disponibilização imediata dos recursos diretamente ao banco favorecido. No presente caso, o então Diretor Financeiro, Oscar Jucá Neto, sem mesmo ter autorização para exercer qualquer das duas funções, assinou a Ordem Bancária, desempenhando ambas as funções, evidenciando total descompasso com as normas de execução orçamentária e financeira (pg. 29 e 30). O Confis solicita à Difin e à Audin que seja identificado o preenchimento dos campos de Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, bem como seus substitutos, da tabela de UG do SIAFI, à época da emissão da Ordem Bancária em questão. Também solicita que seja apresentado um preenchimento dos referidos campos segundo expedientes oficiais de nomeação; e) Foi identificado que a advogada Danielle Bastos Moreira apareceu tanto do lado da parte autora como do lado da parte ré, o que manifesta-se como indício de conflito de interesse, comprometendo a boa ética no exercício da profissão (pg. 35). O Confis solicita à Diretoria Colegiada e à Proge que, após os adequados procedimentos de identificação dos atores, sejam tomadas as medidas cabíveis tanto na esfera administrativa quanto na cível, no que couber; f) ficou bastante evidenciado que a contabilidade da Companhia não controlou seus ativos e passivos de forma tempestiva e íntegra. Não houve conciliação das contas bancárias de depósito judicial, dos créditos e dos passivos decorrentes das ações judiciais, ficando a empresa sem uma base de controle consistente, o que cooperou para procedimentos e manifestações imprecisas da área contábil (pg. 37 a 53). O Confis solicita à Sucon que concilie os valores das diversas contas bancárias, dos seus créditos e dos passivos contingentes, informando das dificuldades administrativas e operacionais e até mesmo dos motivos da inviabilidade, se for o caso; **Item 7 – Ações Judiciais – Fatos Denunciados – Empresa Caramuru Armazéns Gerais Ltda.** a) o Confis registra que os argumentos da Companhia que embasam as impugnações para desqualificar o laudo do perito contador foram superficiais, utilizando-se pequena amostra de 23 notas fiscais, de um total de 1878. Também o prazo de vencimento das notas complementares deveria ter sido analisado, o que diminuiria significativamente os encargos da Companhia pelo pagamento das notas fiscais após o vencimento (pg. 60 e 67 a 69). O Confis solicita à Sucon que concilie os valores das diversas notas fiscais emitidas por todos os seus credores, criticando os encargos e o principal, quando couber; b) o Confis registra o apontamento de duas falhas da Conab e do escritório de advocacia Ribeiro Coelho Advogados para interpor Recursos Especiais (pg. 66). O Confis solicita à Diretoria Colegiada e à Proge que, após os adequados procedimentos de identificação dos atores, sejam tomadas as medidas cabíveis tanto na esfera administrativa quanto na cível, no que couber; **Item 8 – Ações Judiciais – Fatos**

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Denunciados – Empresa SPAM S/A – Sociedade Produtora de Alimentos Manhuaçu. O Confis registra que o assunto em questão foi tratado por este Conselho por meio da Ata da 185ª reunião ordinária deste Conselho, correspondente ao mês de janeiro de 2011, sugerindo várias providências com a finalidade de proteção dos interesses da Companhia (pg. 70). O Confis solicita que a Proge se pronuncie a respeito das perspectivas de solução da lide em questão e da possibilidade de se reaver o recurso financeiro depositado judicialmente, o qual se encontra atualmente bloqueado. O Confis solicita à Sucon que verifique se os saldos depositados estão conciliados com os registros contábeis da Companhia; **Item 9 – Recomendações do Relatório Especial.** O Confis estará acompanhando as ações efetivas e seus resultados com o fim de equacionar as importantes constatações apresentadas. Cada recomendação deve ter prontamente um atendimento pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



FRANCISCO WAYNE MOREIRA
Presidente



RENATA LIMA DE CARVALHO
Conselheira Titular



GUSTAVO PEREIRA DA SILVA FILHO
Conselheiro Titular



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário